

LEGALIZANDO O PACTUADO ATRAVÉS DA MEDIAÇÃO – RESULTADOS PRÉVIOS DO CENTRO DE MEDIAÇÃO DA ULBRA

Autores: Miguel Roche Dornelles
Thalita Raphaelli Antunes
Yasmin Schaf Rodrigues
Orientadores: Claudine Lang Stümpfle
e Reni Freitas dos Santos

Introdução

A Universidade Luterana do Brasil, conveniada com o Poder Judiciário do Foro de Canoas, mantém o Projeto Centro de Mediação, visando à agilização da prestação jurisdicional, através da técnica de mediação, onde profissionais e acadêmicos trabalham em prol da comunidade, com uma nova visão de justiça para a solução dos conflitos da sociedade.

O projeto é formado por uma equipe multidisciplinar, englobando os Cursos de Psicologia, Direito e Serviço Social. Mediam-se os processos judiciais que versem sobre Direito de Família, da Infância e da Juventude, que tramitam no Foro de Canoas. As pessoas envolvidas no litígio são ouvidas, através de mediadores, a fim de que sejam viabilizadas alternativas para extinção do conflito. Paralelamente à assistência aos processos, são atendidos os casos de busca espontânea daquelas pessoas que não dispõem de recursos financeiros.

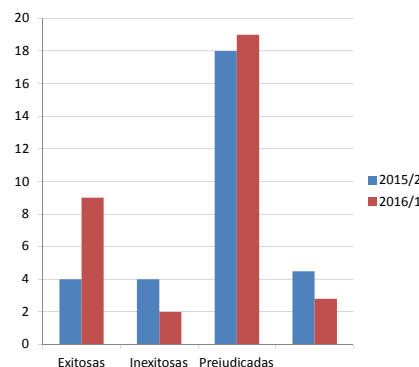
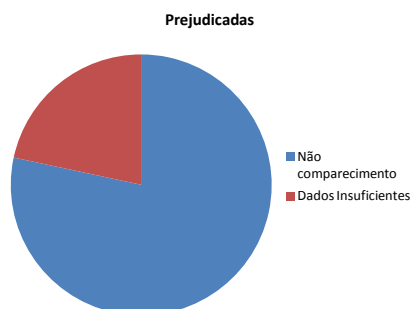
Objetivo

Demonstrar, através de dados qualitativos e quantitativos, a aplicação da técnica da mediação, nos casos de Direito de Família, em especial nos processos de averiguação oficiosa de paternidade.

Metodologia

Método dedutivo, com caráter teórico e fim prático.

Resultados



Considerações finais

O Centro de Mediação presta um programa comunitário de extensão universitária. Proporciona o acesso à justiça gratuita, a redução do número de processos, a solução de casos de busca espontânea dos litigantes, e sobretudo, possibilita a complementação do ensino-aprendizagem.

Na análise das projeções gráficas dos últimos semestres de atendimentos são visíveis problemas que impedem alguns casos de atingir o êxito pleno na mediação. O principal deles é o não comparecimento de uma ou ambas as partes, o que prejudica a técnica. Dentre as causas identificadas, têm-se: falhas sobre endereço (quando esse é insuficiente); ausência de dados eletrônicos (telefone e email); falta de informação sobre a técnica da mediação como meio alternativo de resolução de conflito. Não obstante a isso, a mediação têm-se mostrado eficiente meio de por fim aos conflitos, de forma exitosa, ágil e célere. Ainda, trata-se de forma de acesso gratuito à justiça aos hipossuficientes econômicos, que são partes nos processos mediados.

Referências bibliográficas

- MORAIS, José Luis Bolzan. Mediação e Arbitragem: Alternativas à Jurisdição. Livraria do Advogado, 3ª edição. 2012.
- MOURA, Renata Helena Paganoto – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE LITIGIOS.
- WATANABE, Kazuo. Mediação como Política Pública Social e Judiciária. Revista do Advogado, v 240, p. 35-39, 2014.